PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	DAIANS SANTOS PIROLO	23/11/2026 08:28 (v 0.27)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		024/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO - COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital, destinado ao Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa, no Município de Congonhinhas – PR, incluindo os acessórios necessários ao seu funcionamento, transporte, entrega, instalação, fixação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos servidores indicados pela Administração e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital, novo e de primeiro uso, com dimensões mínimas de 5,00 m de largura por 2,00 m de altura, painel eletrônico em LED com visibilidade mínima de 100 metros, contendo, no mínimo: 02 (dois) mostradores de pontuação, com capacidade de até 199 pontos por equipe e dígitos com altura mínima de 40 cm; 02 (dois) mostradores de sets/faltas, com capacidade de até 19 por equipe e dígitos com altura mínima de 30 cm; 01 (um) mostrador de período de jogo, com capacidade de até 9 e dígitos com altura					

01	**mínima de 30 cm; cronômetro digital progressivo e regressivo, com funções de início e parada (start/stop) e dígitos com altura mínima de 40 cm; sirene intermitente e campainha, com acionamento automático ou manual; indicador de pedido de tempo que identifique a equipe solicitante; e espaço para publicidade e jornal eletrônico com capacidade mínima de 20 caracteres. O fornecimento deverá contemplar os controles, cabos, componentes, acessórios e elementos de fixação necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento, bem como a entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos servidores indicados pela Administração e garantia mínima de 12 (doze) meses, com todos os custos incluídos no preço ofertado.**	**639857**	**UN**	**01**	**R $ 40.504,48**	**R $ 40.504,48**

1.2. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

1.3. O objeto deverá atender às necessidades da Administração Pública, sem características de luxo ou especificações supérfluas em relação à finalidade pretendida, observada a regulamentação aplicável.

1.4. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

1.5. O fornecimento será integral, em parcela única, não sendo admitidas entregas parciais. A obrigação de fornecimento compreende a disponibilização do equipamento e a conclusão das atividades necessárias à sua instalação e ao seu funcionamento, conforme os requisitos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da Publicação do Extrato do Contrato,na forma do artigo 105 e nos termos do artigo 111 da Lei №14.133, de 2021.

1.7 Da participação.

1.7.1 Foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento do placar eletrônico poliesportivo, considerando as características técnicas e as condições necessárias à plena execução do objeto. Verificou-se que a contratação pretendida não se limita à aquisição e entrega de um equipamento, compreendendo uma solução integrada que envolve o fornecimento do placar eletrônico, instalação, fixação, configuração, realização de testes de funcionamento e treinamento dos responsáveis por sua operação.

1.7.2 Em razão dessas características, realizamos consultas a empresas do ramo, inclusive fornecedores situados na região, buscando identificar interessados que pudessem atender integralmente às exigências técnicas e operacionais da contratação. Parte das empresas consultadas

não apresentou retorno às solicitações encaminhadas, enquanto, nas situações em que houve informações disponíveis, foram identificadas diferenças quanto às condições de fornecimento e à execução dos serviços necessários. No levantamento de preços, foram obtidas três propostas comerciais de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas fora da região do Município. As propostas foram analisadas considerando não apenas os valores apresentados, mas também as condições de fornecimento, instalação e demais obrigações relacionadas ao objeto.

1.7.3 Diante disso, considera importante preservar a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas de todos os portes, sem restrição de caráter geográfico, de modo a ampliar o universo de potenciais fornecedores e possibilitar a obtenção de propostas que atendam integralmente às necessidades da secretaria, em condições técnica e economicamente vantajosas. **Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência não afasta os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, os quais deverão ser observados quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente. **A decisão deverá ser fundamentada na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, caso a avaliação técnica e econômica demonstre que a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado não é vantajosa para a secretaria ou pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado. Assim, considerando as características especializadas da solução pretendida, a necessidade de atendimento integral das obrigações técnicas e operacionais e a busca pela proposta mais vantajosa, a Administração propõe a adoção de procedimento licitatório com ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, desde que atendidas as exigências estabelecidas no instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento da infraestrutura esportiva disponibilizada pelo Município de Congonhinhas – PR, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo quanto à organização e realização de atividades esportivas e competições no Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa.

2.2. A necessidade decorre da ausência ou insuficiência de equipamento adequado para a exibição e o acompanhamento das informações essenciais durante a realização de jogos e competições esportivas, especialmente a pontuação das equipes, o tempo de jogo, os períodos, os sets, as faltas e os demais indicadores necessários à condução das partidas.

2.3. A inexistência ou inadequação de um placar eletrônico compatível com as necessidades do ginásio pode dificultar o acompanhamento das partidas pelos atletas, equipes de arbitragem, organizadores e espectadores, comprometendo a padronização e a visualização das informações durante os eventos esportivos.

2.4. A aquisição de um placar eletrônico poliesportivo digital busca proporcionar melhores condições para a realização das atividades esportivas no ginásio municipal, mediante a exibição clara e organizada das informações das partidas, contribuindo para a organização das competições, a precisão na marcação dos resultados e o adequado acompanhamento dos jogos pelo público presente.

2.5. O equipamento deverá apresentar características compatíveis com o ambiente de instalação e com as modalidades esportivas atendidas, considerando as dimensões do painel, a visibilidade das informações, as funcionalidades necessárias à condução das partidas, a segurança e a facilidade de operação.

2.6. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamento completo e apto ao uso, com os acessórios necessários e as condições de entrega e instalação indispensáveis ao seu funcionamento, de forma a atender à

necessidade identificada pela Administração sem demandar contratações complementares para disponibilizar o placar em condições de utilização.

2.7. A fundamentação técnica da solução escolhida e o detalhamento do quantitativo encontram-se desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra o planejamento da contratação e deverá permanecer coerente com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital, destinado ao Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa, no Município de Congonhinhas – PR, visando à exibição clara e organizada das informações necessárias ao acompanhamento das partidas e competições esportivas realizadas no local.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, bem como o transporte, a entrega, a instalação, a fixação, a configuração, os testes operacionais e o treinamento básico dos servidores indicados pela Administração. Todas essas atividades deverão integrar a solução contratada, com os custos correspondentes incluídos no preço ofertado.

3.3. O equipamento deverá atender às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e ser compatível com as condições de utilização do ginásio municipal, de modo que, ao final da execução, esteja instalado, configurado, testado e apto ao uso, sem necessidade de contratação complementar para a realização das atividades que integram o objeto.

3.4. Considerando a utilização do equipamento ao longo de sua vida útil, a solução deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções e orientações básicas para sua operação, além das condições de assistência técnica e correção de defeitos abrangidos pela garantia, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. A solução deverá ser executada de forma integrada, com responsabilidade da contratada pelo fornecimento do equipamento e pela conclusão das atividades necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações, os prazos e os critérios de recebimento estabelecidos neste instrumento.

3.6. A solução adotada deverá permanecer coerente com a fundamentação técnica e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra o planejamento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade e conformidade do equipamento

4.1.1. O placar eletrônico poliesportivo digital deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

4.1.2. O equipamento deverá ser adequado à utilização em ginásio esportivo coberto, apresentando estrutura, componentes e tecnologia compatíveis com a finalidade pretendida, de modo a proporcionar visualização adequada das informações, funcionamento confiável e condições de segurança durante sua utilização normal.

4.1.3. O atendimento às especificações deverá abranger o conjunto das características exigidas, incluindo dimensões, mostradores de pontuação, sets, faltas e período de jogo, cronômetro, sinalização sonora, indicador de pedido de tempo e recurso para exibição de informações adicionais. O atendimento parcial das funcionalidades não será considerado suficiente para a aceitação do equipamento.

4.2. Acessórios, documentação e operação

4.2.1. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios, controles, cabos, fontes de alimentação, componentes de conexão, elementos de fixação e demais itens necessários ao funcionamento e à instalação do equipamento, conforme as características técnicas do modelo ofertado, ainda que algum componente indispensável não esteja individualmente discriminado na descrição do objeto.

4.2.2. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com orientações sobre operação, utilização dos comandos, cuidados de conservação e procedimentos básicos para identificação de falhas, quando aplicáveis, além da documentação técnica pertinente ao equipamento.

4.2.3. O local de instalação dispõe de ponto de energia elétrica para alimentação do equipamento. A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade das características elétricas do placar ofertado com o ponto disponível e observar as orientações do fabricante, comunicando à Administração, antes da instalação, eventual necessidade técnica específica que possa interferir na execução do objeto.

4.3. Instalação e disponibilização para uso

4.3.1. A instalação e a fixação do placar deverão ser realizadas por profissional com conhecimento técnico compatível com a atividade, observadas as orientações do fabricante, as características do equipamento e as medidas de segurança necessárias à proteção dos usuários e à preservação das instalações do ginásio.

4.3.2. A instalação deverá assegurar a adequada fixação do equipamento e o funcionamento dos componentes e acessórios fornecidos, cabendo à contratada executar os ajustes e as configurações necessários à utilização das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.3.3. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais para verificar o funcionamento dos mostradores, do cronômetro, dos comandos, dos indicadores, dos recursos sonoros e das demais funcionalidades exigidas, corrigindo eventuais falhas de fornecimento, montagem, instalação ou configuração antes da conclusão da execução.

4.3.4. A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, demonstrando os comandos disponíveis, a utilização das funcionalidades e os procedimentos essenciais para a operação cotidiana do placar.

4.3.5. Os profissionais, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais, deslocamentos e demais recursos sob responsabilidade da contratada, necessários à execução das atividades incluídas no objeto, deverão estar contemplados no preço ofertado, observadas as condições de instalação e de apoio atribuídas a cada parte neste Termo de Referência.

4.4. Garantia e assistência técnica

4.4.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

4.4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos e as substituições necessários à correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas decorrentes do fornecimento ou da instalação, desde que abrangidos pela garantia.

4.4.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para o registro de solicitações de assistência técnica e informar os procedimentos necessários ao acionamento da garantia, incluindo os meios de contato e as orientações para abertura e acompanhamento dos chamados.

4.4.4. Os reparos, as substituições de peças e a mão de obra necessários à correção de falhas cobertas pela garantia não poderão gerar custos adicionais para a Administração. Eventual alegação de defeito não abrangido pela garantia deverá ser tecnicamente justificada pela contratada, sem prejuízo da análise da Administração.

4.4.5. A garantia do equipamento não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do fornecimento e da instalação, nem prejudica os direitos e as garantias previstos na legislação aplicável.

4.5. Segurança e observância das normas aplicáveis

4.5.1. O fornecimento, a instalação, a fixação, a configuração e os testes do equipamento deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações do fabricante e as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade dos usuários e das instalações físicas do ginásio.

4.5.2. A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante a movimentação, montagem, instalação e fixação do placar, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

4.5.3. O equipamento deverá ser disponibilizado em condições adequadas de segurança e funcionamento. Caso sejam identificados problemas decorrentes do fornecimento ou da instalação que sejam de responsabilidade da contratada, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua correção, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Marca, capacidade de fornecimento e responsabilidade da contratada

4.6.1. Não será exigida marca ou fabricante específico. Serão admitidos equipamentos de diferentes marcas e modelos, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos funcionais e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada deverá dispor de capacidade para fornecer o equipamento e cumprir as obrigações de entrega, instalação, fixação, configuração, testes operacionais e treinamento previstas para o objeto, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no edital e os limites da legislação aplicável.

4.6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza integrada do fornecimento, da instalação, da fixação, da configuração e dos testes operacionais do placar eletrônico. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução de todas as obrigações assumidas.

4.7. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.7.1. Sempre que compatíveis com as características do equipamento e disponíveis no mercado, deverão ser priorizadas soluções que favoreçam a durabilidade dos componentes, o uso eficiente de energia e a redução do desperdício de materiais, sem comprometer o desempenho e a qualidade exigidos para o objeto.

4.7.2. As embalagens e os resíduos decorrentes do transporte e da instalação deverão ser recolhidos pela parte responsável por sua geração e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável, mantendo-se o local de instalação limpo e livre de materiais descartados ao término dos trabalhos.

4.8. Verificação do atendimento aos requisitos

4.8.1. O atendimento aos requisitos da contratação será verificado mediante análise da documentação pertinente, conferência das características do equipamento entregue, inspeção da instalação e realização dos testes funcionais necessários, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

4.8.2. As exigências estabelecidas neste tópico deverão guardar relação com a finalidade e as características do objeto, sendo aplicadas de forma objetiva e isonômica aos licitantes, de modo a assegurar a qualidade da contratação sem impor restrições injustificadas à competitividade do procedimento.

4.8.3. O descumprimento dos requisitos técnicos ou funcionais deverá ser registrado pela fiscalização, com indicação das inconformidades identificadas e adoção das providências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.9. Obrigações da contratante

4.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.

4.9.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, acompanhando a entrega, a instalação, os testes operacionais e o treinamento básico.

4.9.3. Notificar formalmente a contratada sobre defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, fixando prazo para correção, complementação ou substituição, quando cabível.

4.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados.

4.9.5. Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo, o atesto e a regular liquidação da despesa, conforme as condições deste Termo de Referência.

4.9.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

4.9.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. **Obrigações da contratada**

4.10.1. Cumprir todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelas despesas e pelos riscos decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto.

4.10.2. Entregar o placar acompanhado de manual de instruções em português, acessórios, componentes e documentação técnica pertinente, incluindo as informações necessárias para acionamento da garantia e da assistência técnica.

4.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, do transporte, da instalação ou da execução das obrigações contratadas, conforme a legislação aplicável.

4.10.4. Comunicar à Administração, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de execução.

4.10.5. Atender às determinações regulares do gestor, do fiscal ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.10.6. Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, o equipamento, seus componentes ou acessórios que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades de responsabilidade da contratada.

4.10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade.

4.10.8. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, bem como cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

4.10.9. Comunicar ao fiscal, em prazo razoável e imediatamente quando a situação exigir, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a entrega ou instalação.

4.10.10. Interromper, por determinação da Administração, atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.10.11. Alocar profissionais com conhecimento compatível com as atividades de entrega, instalação, fixação, configuração e testes, fornecendo os materiais, ferramentas e equipamentos auxiliares necessários.

4.10.12. Observar as normas técnicas, de segurança e de proteção ao trabalho aplicáveis, bem como as orientações do fabricante e as normas administrativas pertinentes.

4.10.13. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

4.10.14. Arcar com os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, respeitada a distribuição de responsabilidades e de apoio estabelecida neste Termo de Referência.

4.10.15. Cumprir as demais obrigações legais aplicáveis à execução contratual, inclusive as relacionadas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A execução compreenderá o transporte, a entrega, a instalação, a fixação, a configuração, os testes operacionais e o treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, de modo que o equipamento seja disponibilizado em plenas condições de funcionamento.

5.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado no Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa, no Município de Congonhinhas – PR, em local indicado pela Administração. A contratada deverá comunicar previamente ao setor responsável a previsão de entrega e instalação, para organização do acesso ao local e acompanhamento dos trabalhos, sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. O transporte, o acondicionamento, a movimentação e a entrega do equipamento serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos durante o deslocamento e a movimentação. O placar deverá ser entregue novo, de primeiro uso, acompanhado dos controles, cabos, acessórios, componentes, elementos de fixação e demais itens necessários ao funcionamento e à instalação, bem como do manual de instruções e da documentação pertinente.

5.4. A contratada será responsável pela instalação e fixação do placar, incluindo a utilização dos materiais, componentes, ferramentas e equipamentos auxiliares necessários à execução segura dos trabalhos, observadas as orientações do fabricante e as características da estrutura do ginásio.

5.4.1. Para viabilizar a instalação, a Administração disponibilizará o ponto de energia elétrica existente no local, o andaime previamente montado e um servidor ou colaborador para o apoio previamente alinhado entre as partes. Essas condições de apoio não transferem à Administração a responsabilidade pela instalação, fixação, configuração e verificação do funcionamento do equipamento, que permanecerá sob responsabilidade da contratada.

5.4.2. A contratada deverá verificar previamente as condições necessárias à instalação, inclusive a compatibilidade do equipamento com o ponto de energia disponível e os requisitos de acesso e fixação, comunicando à Administração, antes da data programada, eventual necessidade técnica que possa comprometer a execução segura dos trabalhos. A programação da instalação deverá ser alinhada com o setor responsável.

5.5. Após a instalação física, a contratada deverá realizar a configuração do equipamento e os testes operacionais necessários à verificação de suas funcionalidades, incluindo os mostradores de pontuação, sets, faltas e período de jogo, o cronômetro progressivo e regressivo, os comandos, os indicadores, a sinalização sonora e os recursos para exibição de informações adicionais previstos nas especificações técnicas.

5.5.1. Caso sejam identificadas falhas, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a correção, a complementação ou a substituição dos componentes ou do equipamento, conforme a natureza da irregularidade, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das medidas cabíveis previstas no instrumento contratual.

5.6. Concluídos a instalação, a configuração e os testes operacionais, a contratada deverá ministrar treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, demonstrando os comandos, as funcionalidades e os procedimentos essenciais para a utilização cotidiana do placar.

5.7. A execução será considerada concluída após a entrega do equipamento, a instalação e a fixação adequadas, a configuração, a aprovação nos testes operacionais e a realização do treinamento básico, bem como a entrega dos acessórios e da documentação pertinente. O recebimento provisório e definitivo deverá observar os critérios e procedimentos previstos no tópico específico deste Termo de Referência.

5.8. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, entrega, instalação, fixação, configuração, testes, treinamento, materiais e demais despesas diretas e indiretas de responsabilidade da contratada, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por atividades ou componentes indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. O fornecimento não será realizado de forma parcelada nem dependerá de solicitações sucessivas da Administração. A contratada deverá concluir todas as etapas previstas em uma única execução, observados o prazo estabelecido, as condições de acompanhamento e fiscalização e os critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Quando necessário, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de entrega, instalação, fixação, configuração, testes operacionais, treinamento básico e demais procedimentos necessários à execução do objeto.

6.6. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades de cada função.

6.7. Fiscalização técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurar a adequada entrega e instalação do equipamento.

6.7.2. O fiscal técnico registrará no histórico de acompanhamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para que corrija a execução no prazo estabelecido, conforme a natureza da ocorrência.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.7.5 O fiscal comunicará imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer os prazos de entrega, instalação ou conclusão do objeto.

6.7.6. Compete à fiscalização técnica, especialmente:

6.7.7. Conferir a quantidade entregue, a integridade física do placar, os acessórios, os componentes e a documentação que deverá acompanhar o equipamento.

6.7.8. Verificar a conformidade das especificações técnicas, incluindo dimensões, mostradores, cronômetro, indicadores, recursos sonoros e demais funcionalidades exigidas.

6.7.9. Acompanhar a instalação, a fixação, a configuração, os testes operacionais e o treinamento básico dos servidores indicados pela Administração.

6.7.10. Acompanhar a correção de defeitos, a substituição de componentes e as solicitações de assistência técnica abrangidas pela garantia.

6.8. Fiscalização administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo, quando designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho e pagamento e solicitará os documentos comprobatórios necessários.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicará o gestor quando a situação exigir decisão superior.

6.8.3. A fiscalização deverá manter registros atualizados das comunicações, notificações, ocorrências, providências adotadas e resultados das verificações realizadas.

6.8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive pelos danos decorrentes de sua atuação ou de terceiros utilizados na execução contratual.

6.9 Gestor do contrato

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da ordem de fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das eventuais prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração.

6.9.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.9.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam impedir o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, conforme os registros e critérios de avaliação pertinentes.

6.9.6. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas que possam ser adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor dimensionado pela fiscalização e os atestos correspondentes, nos termos deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. **Das infrações administrativas**

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que, com dolo ou culpa:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, inclusive pela não entrega do placar eletrônico contratado;

7.1.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do equipamento ou da execução das obrigações de instalação, configuração e testes, sem motivo justificado;

7.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução contratual;

7.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2. Também poderão ser apuradas, conforme o enquadramento legal e as circunstâncias do caso concreto, condutas relacionadas à entrega de equipamento em desconformidade com as especificações, à recusa injustificada em corrigir falhas, ao descumprimento das obrigações de garantia e suporte técnico e à inobservância das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A responsabilização administrativa dependerá da apuração da conduta e das circunstâncias pertinentes, não decorrendo automaticamente da simples identificação de uma falha, especialmente quando houver justificativa legalmente admissível ou circunstância que afaste a responsabilidade da contratada.

7.2. Das sanções administrativas aplicáveis

7.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

7.2.1.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no subitem **7.1.1.1,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.1.2. Multa: aplicável às infrações administrativas, conforme a natureza da conduta, a gravidade do descumprimento e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens **7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e requisitos legais.

7.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens **7.1.1.5, 7.1.1.6, 7.1.1.7, 7.1.1.8** e **7.1.1.9**, bem como às infrações previstas nos subitens **7.1.1.2, 7.1.1.3** e **7.1.1.4**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos, os prazos e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme permitido pela legislação, especialmente a multa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

7.2.3. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Das multas

7.3.1. A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração e a base de cálculo indicada para cada hipótese, observados os limites legais, a proporcionalidade da penalidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.2. Multa moratória por atraso injustificado. Para as infrações descritas no subitem **7.1.1.4**, poderá ser aplicada multa moratória de **0,1**% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **2%** (dois por cento) da respectiva base de cálculo.

7.3.2.1. A contagem do atraso deverá considerar o prazo contratual aplicável, excluídos os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à Administração ou decorrentes de circunstâncias legalmente justificáveis, conforme apuração no processo administrativo.

7.3.2.2. A multa moratória não afasta a obrigação de cumprir o objeto, salvo quando houver decisão administrativa fundamentada pela extinção contratual ou outra providência legalmente cabível.

7.3.3. Multa compensatória por inexecução parcial sem prejuízo relevante. Para a infração descrita no subitem **7.1.1.1**, quando caracterizado o descumprimento parcial de obrigação contratual sem prejuízo relevante à Administração e não se justificar penalidade mais grave, poderá ser aplicada multa de **0,5**% (meio por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3.4. Multa compensatória por inexecução parcial com prejuízo à Administração. Para a infração descrita no subitem **7.1.1.2**, quando o descumprimento parcial causar prejuízo à Administração, comprometer a utilização adequada do equipamento ou afetar significativamente a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa de **1%** (um por cento) a **5%** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis.

7.3.5. Multa compensatória por inexecução total. Para a infração descrita no subitem **7.1.1.3**, inclusive pela não entrega injustificada do equipamento, poderá ser aplicada multa de **2%** (dois por cento) a **10**% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.6. Multa compensatória por fraude, documentação falsa ou ato lesivo. Para as infrações descritas nos subitens **7.1.1.5** a **7.1.1.9**, poderá ser aplicada multa de **0,5%** (meio por cento) a **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, observados o enquadramento legal, a gravidade da conduta e os limites aplicáveis.

7.3.7. A definição do percentual da multa deverá ser motivada no processo administrativo, considerando a gravidade da infração, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados, a eventual reincidência e as demais circunstâncias relevantes, nos termos da legislação aplicável.

7.3.8. A aplicação das multas deverá observar a natureza das infrações apuradas e a proporcionalidade da resposta administrativa, não sendo admitida a aplicação automática de multas distintas sobre o mesmo fato gerador sem a devida fundamentação.

7.3.9. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado na forma legalmente admitida, observados o procedimento administrativo aplicável e os direitos da contratada.

7.3.10. A aplicação da multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível.

7.4. Do processo de aplicação das sanções

7.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá de processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, os prazos e as competências previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. Antes da aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à comissão competente, à defesa e à produção de provas, quando cabíveis.

7.4.4. A decisão administrativa deverá ser motivada, com indicação dos fatos apurados, do enquadramento legal, das circunstâncias consideradas e dos fundamentos para a escolha e a dosimetria da sanção aplicada.

7.4.5. A contratada deverá ser formalmente comunicada dos atos processuais pertinentes, utilizando-se os endereços e os meios de comunicação informados na proposta, no contrato ou nos cadastros oficiais aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de notificação legalmente admitidas.

7.4.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de a contratada reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível, nem prejudica outras medidas previstas em lei.

7.4.7. Nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua aplicação, para fins de publicidade nos cadastros CEIS e CNEP, observados os procedimentos e as disposições legais aplicáveis.

7.4.8. Os atos que também possam configurar ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados na forma legal, observadas as regras de competência e de processamento conjunto quando aplicáveis.

7.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma e nas condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos legais, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.5. A Administração observará, na apuração das infrações e na aplicação das sanções, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do recebimento do objeto

8.1.1. Considerando que a contratação consiste no fornecimento de 01 (um) equipamento, com execução integral em parcela única, não haverá medições periódicas. A verificação do cumprimento das obrigações ocorrerá mediante conferência da entrega, da conformidade do equipamento, da instalação, da configuração, dos testes operacionais e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da entrega do placar eletrônico poliesportivo digital, da quantidade fornecida, da integridade aparente do equipamento e da presença dos acessórios, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

8.1.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a verificação detalhada da conformidade do equipamento e da conclusão das obrigações de entrega, instalação, fixação, configuração, testes de funcionamento e treinamento básico dos servidores, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.1.5. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser verificados, no mínimo:

a) a conformidade do equipamento com as especificações técnicas e com a proposta aceita;

b) a entrega da quantidade contratada e de todos os acessórios, componentes e materiais necessários ao funcionamento do equipamento;

c) a integridade física do placar e a ausência de danos decorrentes do transporte, da movimentação ou da instalação;

d) a adequada instalação e fixação do equipamento no local indicado pela Administração, observadas as condições de segurança pertinentes;

e) o funcionamento dos recursos e das funcionalidades exigidos, mediante realização dos testes operacionais pertinentes;

f) a entrega dos manuais, documentos técnicos e demais documentos previstos na contratação;

g) a realização do treinamento básico dos servidores indicados pela Administração.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e conformidade do equipamento, nem pelas obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

8.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as demais condições da contratação. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a correção, complementação ou substituição do equipamento, dos componentes ou dos acessórios afetados, conforme a natureza da irregularidade, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.8. Na hipótese de necessidade de correção de irregularidades ou de complementação da documentação exigida, os prazos de recebimento definitivo e de liquidação ficarão suspensos naquilo que depender da providência pendente, retomando-se a contagem após a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.1.9. O recebimento definitivo será formalizado por termo ou documento equivalente emitido pelo responsável competente, após a confirmação do atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver justificativa e necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais, observadas as normas aplicáveis à Administração Municipal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

a) prazo de validade, quando aplicável;

b) data de emissão;

c) identificação do fornecedor e do órgão contratante;

d) referência ao contrato ou instrumento equivalente e ao processo administrativo correspondente;

e) descrição do objeto fornecido;

f) valor a pagar; e

g) indicação dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

8.2.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e recebido, considerando a quantidade contratada, o valor pactuado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção ou complementação. O prazo para liquidação ficará suspenso durante o período necessário à regularização da pendência imputável à contratada, retomando-se a contagem após a comprovação de sua solução, sem ônus para a Administração pelo período não computado.

8.2.5. Para a liquidação, deverão ser observados o recebimento definitivo do objeto, o atesto do responsável competente e os demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos municipais.

8.2.6. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, à quantidade ou às características do equipamento fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto à possibilidade de emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento, respeitada a natureza integrada do objeto contratado.

8.2.7. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, quando exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e identificará eventuais impedimentos que possam obstar a continuidade da contratação ou o pagamento, observadas as consultas e os procedimentos cabíveis no âmbito municipal.

8.2.9. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para que regularize a situação ou apresente defesa no prazo legal, observadas as disposições aplicáveis.

8.2.10. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

8.2.11. Havendo execução efetiva e regular do objeto, eventual irregularidade deverá ser tratada pelos procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das medidas administrativas que se mostrarem cabíveis.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do placar eletrônico, o atesto da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa.

8.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições necessárias ao pagamento e observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável.

8.3.3. A existência de pendências relativas à conformidade do objeto ou à documentação necessária à liquidação impedirá a conclusão do pagamento enquanto não forem adotadas as providências cabíveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados formalmente pela contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

8.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da contratada e a natureza da operação.

8.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando legalmente dispensada, ficando o pagamento condicionado à apresentação da comprovação oficial de seu enquadramento, quando exigível.

8.4.5. A Administração poderá realizar as consultas e verificações necessárias à confirmação da regularidade exigida para o pagamento, conforme a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

8.5. Da atualização monetária por atraso no pagamento

8.5.1. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Do reajuste de preços

8.6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

8.6.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses e estejam presentes os pressupostos para o reajustamento, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, respeitada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação e as condições previstas no instrumento contratual.

8.6.3. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalmente analisado pela Administração, observados o interregno mínimo legal, a verificação dos requisitos aplicáveis e os procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

8.6.4. O reajuste de preços não se confunde com a atualização monetária decorrente de atraso no pagamento, que observará as condições previstas no subitem 8.5 deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço para o item único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento do placar eletrônico poliesportivo digital e de todos os acessórios, componentes e serviços necessários à entrega, instalação, fixação, configuração, realização dos testes operacionais e treinamento básico dos servidores, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, frete, entrega, instalação, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações já compreendidas no objeto contratado.

9.2. Regime de fornecimento

9.2.1. A contratação será realizada em regime de **fornecimento integral, em parcela única**, considerando que o objeto consiste na aquisição de um equipamento único e integrado, com seus acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento.

9.2.2. O pagamento será realizado em parcela única, observadas as condições de recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento estabelecidas no Tópico 8 deste Termo de Referência.

9.3. Justificativa quanto ao não parcelamento do objeto

9.3.1. A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um placar eletrônico poliesportivo digital completo, cujos componentes, acessórios e atividades de instalação e configuração devem funcionar de forma integrada.

9.3.2. O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, a integração do equipamento, a instalação, a configuração e a definição de responsabilidades quanto ao funcionamento e à garantia.

9.3.3. Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e pela entrega do equipamento em plenas condições de funcionamento, buscando assegurar a eficiência, a compatibilidade dos componentes e a adequada execução contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

9.4.2. Habilitação jurídica

9.4.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, compreendendo, quando aplicável:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável e quando essa informação não constar do ato constitutivo;

d) procuração ou instrumento equivalente, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos poderes do representante, quando a representação ocorrer por procurador.

9.4.2.2. A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica do licitante, observadas as hipóteses de dispensa ou substituição documental admitidas pela legislação vigente.

9.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável, incluindo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, quando exigível;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, quando exigível;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f**)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida em lei;

g) declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação e pelo edital.

9.4.3.2. As exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão observar o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável, e as demais disposições legais pertinentes.

9.4.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme aplicável à sua natureza jurídica e à legislação pertinente;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, para comprovação dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

9.4.4.2. Os índices econômico-financeiros serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3. Para atendimento da exigência de qualificação econômico-financeira, os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC deverão apresentar resultados superiores a 1 (um), observadas as disposições legais aplicáveis.

9.4.4.4. Os documentos contábeis referidos neste tópico limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4.5. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, observada a obrigatoriedade de entrega aplicável ao licitante.

9.4.4.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma permitida pela legislação vigente.

9.4.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser comprovado mediante apresentação das demonstrações contábeis pertinentes e, quando exigível, de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9.4.4.8 A exigência de qualificação econômico-financeira, prevista no tópico 9.4.4 do Termo de Referência, fundamenta-se na necessidade de verificar se os licitantes possuem condições financeiras compatíveis com o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133 /2021. Embora a contratação tenha por objeto a aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital, estimada em R$ 40.504,48 (quarenta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a execução não se limita à simples entrega do equipamento. A futura contratada deverá assumir, de forma integrada, o fornecimento do placar e de seus acessórios, o transporte, a entrega, a instalação, a fixação, a configuração, os testes operacionais, as orientações básicas aos servidores indicados pela Administração e a garantia mínima de 12 (doze) meses. Considerando que tais obrigações exigem que a contratada disponha de condições financeiras para suportar os custos necessários à aquisição, ao transporte e à instalação do equipamento, bem como para responder pelas obrigações assumidas durante a execução contratual, entende-se pertinente a verificação de sua capacidade econômico-financeira.

9.4.4.9 Nesse sentido, a adoção dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, com resultados superiores a 1 (um), constitui parâmetro objetivo e usual de avaliação da situação financeira dos licitantes, permitindo verificar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação. Por outro lado, considerando o valor estimado, a natureza pontual da aquisição e a ausência de execução continuada, a Administração entende não ser necessária a exigência adicional de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo, evitando-se a imposição de requisito econômico-financeiro que possa representar restrição desnecessária à competitividade do certame.

9.4.4.10 Dessa forma, as exigências estabelecidas são consideradas adequadas e proporcionais às características do objeto, buscando conciliar a segurança da contratação com a preservação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.5. Qualificação técnica

9.4.5.1. A qualificação técnica será demonstrada por meio de documentação compatível com o objeto, destinada a comprovar a capacidade do licitante para fornecer o placar eletrônico poliesportivo digital e cumprir as obrigações de entrega, instalação, fixação, configuração e testes operacionais previstas neste Termo de Referência.

9.4.5.2. O equipamento ofertado deverá atender às especificações técnicas mínimas e às funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, cabendo ao licitante apresentar proposta com descrição suficiente para a verificação de conformidade do produto ofertado.

9.4.5.3. Quando necessário para esclarecer a conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentação oficial do fabricante, desde que a solicitação observe as condições estabelecidas no edital e não implique exigência desproporcional ou restrição indevida à competitividade.

9.4.5.4. A contratada deverá dispor de capacidade operacional para realizar a entrega, instalação, fixação, configuração e testes do equipamento, bem como fornecer as orientações básicas de operação aos servidores indicados pela Administração.

9.4.5.5. Não serão exigidas autorizações, registros, licenças ou certificados sem pertinência com o objeto ou sem previsão legal aplicável à aquisição do equipamento, ressalvadas as exigências que venham a ser devidamente justificadas e estabelecidas no edital.

9.4.5.6. A documentação de qualificação técnica deverá guardar relação com as características e a complexidade do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 40.504,48 (quarenta mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital, destinado ao Ginásio Municipal Pedro Domingues da Costa, incluindo o fornecimento do equipamento, acessórios, transporte, frete, entrega, instalação, fixação, configuração, realização dos testes operacionais, treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais despesas diretas e indiretas necessárias à disponibilização do objeto em plenas condições de funcionamento.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento, mediante consulta ao Banco de Preços e obtenção de propostas comerciais diretamente com fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto. A pesquisa teve por finalidade identificar referências de mercado para a aquisição do placar eletrônico poliesportivo, considerando as características técnicas, dimensões, funcionalidades e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, inclusive os serviços necessários à instalação e disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Congonhinhas-PR.

249 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000 RECURSOS LIVRES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o conjunto de documentos que fundamentam o planejamento e a contratação, devendo ser observado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o edital e seus anexos, bem como o contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável. Cada documento deverá ser considerado de acordo com sua finalidade, preservando-se a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, as especificações do objeto e as condições de execução da contratação.

12.2. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma sistemática, considerando o conjunto das exigências técnicas, administrativas e contratuais nele estabelecidas, a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. As especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste instrumento têm por finalidade assegurar que a solução contratada atenda à necessidade da Administração e que o objeto seja disponibilizado em condições adequadas de uso. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das exigências deverão ser submetidas formalmente à Administração, para análise e esclarecimento fundamentado, de modo a preservar a isonomia entre os licitantes, a objetividade do julgamento e a adequada execução contratual.

12.4. Eventuais omissões, dúvidas ou inconsistências identificadas durante o procedimento licitatório ou na execução da contratação deverão ser analisadas e resolvidas pela Administração Municipal, mediante registro e fundamentação compatíveis com a natureza da questão, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis, o edital, este Termo de Referência e o instrumento contratual, quando houver. A resolução dessas situações não poderá servir de fundamento para alteração informal das condições da contratação ou para afastar exigências regularmente estabelecidas.

12.5. Qualquer alteração das condições originalmente estabelecidas para a contratação deverá observar as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na legislação aplicável, com a devida formalização nos autos do processo administrativo e, quando cabível, no instrumento contratual. Esclarecimentos administrativos e comunicações operacionais não deverão ser utilizados para modificar informalmente o objeto, as especificações, os prazos, os preços ou as responsabilidades definidos nos instrumentos da contratação.

12.6. A fiscalização, o acompanhamento da execução e o eventual apoio disponibilizado pela Administração não afastam as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A execução deverá respeitar a distribuição de responsabilidades expressamente definida para o fornecimento, o transporte, a entrega, a instalação, a fixação, a configuração, os testes operacionais e a disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, sem prejuízo das obrigações específicas estabelecidas nos demais tópicos deste instrumento.

12.7. As informações e os documentos que integram este Termo de Referência e o processo administrativo observarão o princípio da publicidade e as regras de transparência aplicáveis às contratações públicas, ressalvadas as informações legalmente protegidas, cujo acesso deverá ser tratado nos limites e nas condições estabelecidos pela legislação vigente.

12.8. O presente Termo de Referência deverá ser observado durante as etapas de seleção do fornecedor, formalização da contratação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, respeitadas as competências dos agentes públicos responsáveis e as disposições dos demais documentos que integram o processo administrativo, de forma a assegurar a regularidade do procedimento e o atendimento da finalidade pública que motivou a contratação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929

Digitally signed by DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929
Date: 2026.11.23 08:33:00 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS, COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

Objeto: aquisição de 01 (um) placar eletrônico poliesportivo digital destinado ao Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa, incluindo os acessórios necessários, transporte, entrega, instalação, fixação, configuração, testes operacionais, orientação básica e garantia, conforme especificações do Termo de Referência.

DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

presente documento integra o Processo Administrativo e apresenta a justificativa administrativa para a não admissão de empresas reunidas em consórcio e para a definição das condições de participação de empresas estrangeiras e cooperativas na aquisição de placar eletrônico poliesportivo digital para o Ginásio de Esportes Municipal Pedro Domingues da Costa, em Congonhinhas/PR.

A contratação está planejada para o fornecimento de 01 (uma) unidade, em item único, com execução integrada das atividades necessárias à entrega do equipamento em condições de uso. A especificação técnica definitiva, inclusive a confirmação de jornal eletrônico e da tecnologia de comunicação dos controles, será consolidada após a conclusão da pesquisa de preços. Esta pendência não altera a análise da forma integrada de fornecimento, mas a justificativa deverá ser revista se a definição final modificar materialmente a natureza ou a complexidade do objeto.

DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à Administração decidir motivadamente sobre a admissão ou não de empresas reunidas em consórcio.

Para esta contratação, o objeto consiste no fornecimento de uma única unidade de placar eletrônico poliesportivo digital, acompanhado dos acessórios necessários e dos serviços associados de transporte, entrega, instalação, fixação, configuração e testes operacionais. Trata-se, em princípio, de solução integrada, cujo fornecimento e instalação podem ser atribuídos a um único fornecedor que demonstre capacidade para atender aos requisitos técnicos e de habilitação previstos no procedimento.

Diante da dimensão e da natureza do objeto, a Administração considera que a formação de consórcio não se mostra necessária para viabilizar a execução, uma vez que não se identificou, no planejamento disponível, complexidade ou escala que exija a reunião de empresas para somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A concentração das obrigações em uma única contratada também facilita a coordenação da entrega e da instalação, a fiscalização e a definição de responsabilidade por eventuais falhas.

Assim, justifica-se a não admissão de participação de empresas em consórcio, desde que essa conclusão seja mantida pela Administração após a verificação das condições de mercado, sem

prejuízo da participação de fornecedores individuais que atendam integralmente aos requisitos do edital.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A participação de cooperativas deverá observar o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os requisitos legais aplicáveis. A natureza do objeto — aquisição de bem permanente com atividades acessórias de entrega e instalação — não constitui, por si só, fundamento suficiente para vedar a participação de cooperativas.

Dessa forma, este documento não estabelece vedação genérica às cooperativas. Sua participação deverá ser admitida quando juridicamente cabível e quando a interessada demonstrar que pode cumprir integralmente as obrigações de fornecimento, instalação, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência. Eventual restrição somente poderá ser adotada mediante fundamento concreto, específico e devidamente registrado no processo.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação de empresas estrangeiras deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições legais de habilitação, representação e execução contratual no Brasil. A origem estrangeira, isoladamente, não deve ser utilizada como fundamento para uma proibição genérica.

Assim, não se estabelece neste documento vedação automática a todas as empresas estrangeiras. A participação deverá observar as exigências legais e editalícias aplicáveis, inclusive a demonstração de capacidade para fornecer e instalar o equipamento, cumprir os prazos, prestar garantia e atender às obrigações contratuais no Brasil. Qualquer restrição deverá estar amparada em fundamento legal específico e em circunstância concreta relacionada à contratação.

DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA RAZOABILIDADE

As condições de participação deverão manter relação direta com a natureza do objeto e com os riscos da execução, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais. A não admissão de consórcios deverá constar expressamente do instrumento convocatório e ser coerente com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

A descrição final do placar e as condições de fornecimento deverão ser objetivas e compatíveis com a necessidade administrativa, de modo a permitir a participação de fornecedores capazes de entregar solução equivalente, preservando a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante das características atualmente conhecidas do objeto, justifica-se a não admissão de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se do fornecimento integrado de uma

única unidade de equipamento, desde que a Administração confirme essa conclusão à luz das condições de mercado e registre a decisão no instrumento convocatório.

Quanto às cooperativas e às empresas estrangeiras, não se recomenda vedação genérica sem fundamento legal e factual específico. Sua participação deverá ser tratada conforme a legislação aplicável e as condições objetivas de habilitação e execução definidas no edital.

Esta justificativa integra a fase preparatória do Processo Administrativo e deverá ser compatibilizada com a versão final do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e com as decisões expressas da Administração antes da publicação do instrumento convocatório.

Congonhinhas/PR, 03 de Novembro de 2026.

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929

Digitally signed by DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929
Date: 2026.11.03 08:42:34 -03'00'

Daians Santos Pirolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO